

PCERT

1319



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT, Kamin 12/002/2019
2019.1.1.00.982-77

Galileo Ribeiro Guimarães

DISTRIBUIÇÃO

GC 1733 d

17-10-41

DM 2235 d

13-5-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1733

17 de Outubro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.319, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. GALILEU RIBEIRO GUIMARÃES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação ás sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,
D.O. de 31-10-41 fls. 2084
G. B. A. H.

*Apens. em cessar de Reg
Rio, 7-5-942*

*a) L. P. L.
P. F. T.
H. D.*

RELATÓRIO

1. GALILEU RIBEIRO GUIMARÃES, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos imóveis abaixo indicados, situados no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro:

1.01 - terras com a área de 22,13 alqueires ou 1.070.950m², desmembradas da Fazenda São Felix, adquiridas do Dr. Antonio Braz de Moraes Barboza e sua mulher, por escritura lavrada em 31/10/1930, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls. 4), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 7);

1.02 - terras com a área de 9 alqueires, mais ou menos, desmembradas da Fazenda São Felix, adquiridas do Dr. Antonio Braz de Moraes Barboza e sua mulher, por escritura lavrada em 5/5/1931, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls. 8), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 11);

1.03 - terras com a área de 10 alqueires, mais ou menos, desmembradas das Fazendas São Felix e Sapucaia, adquiridas do Dr. Antonio Braz de Moraes Barboza e sua mulher, por escritura de 28/12/1931 (fls. 12), retificada por outra de 6/1/1932 (fls. 15), ambas lavradas em notas do 1º Ofício de Barra do Pirai e devidamente transcritas no Registro de Imóveis (fls. 17);

- 2 -

1.04 - propriedade rural "Vila Olimpo", com a área de um alqueire de terras, mais ou menos, e imoveis anexos, constituídos por um terreno urbano com cerca de 400m² de terras e casa n^o 25 da estrada de Tomazes e terreno com a área de 250m² e casa s/n da mesma estrada de Tomazes, todos adquiridos do Dr. Antonio Braz de Moraes Barboza e sua mulher, por escritura lavrada em 29/11/1932, em notas do 2^o Ofício de Barra do Pirai (fls. 18), devidamente transcrita no Registro de Imoveis (fls. 22);

1.05 - terras com a área de 37620m², desmembradas da Fazenda Santa Cecilia, adquiridas de Henrique Nôra Junior e sua mulher, por escritura lavrada em 1/12/1932, em notas do 2^o Ofício de Barra do Pirai (fls. 23), devidamente transcrita no Registro de Imoveis (fls. 26);

1.06 - terras com a área de 4,50 alqueires ou 227607m², desmembradas da Fazenda Santa Cecilia, adquiridas de Henrique Nôra Junior e sua mulher, por escritura lavrada em 2/6/1933, em notas do 2^o Ofício de Barra do Pirai (fls. 27), devidamente transcrita no Registro de Imoveis (fls. 30);

1.07 - sitio "Muniz", com a área de 4 alqueires de terras e um alqueire de terras desmembrado da Fazenda São Felix, na estrada de Inhamarema, adquiridos do Dr. Antonio Braz de Moraes Barboza e sua mulher, por escritura lavrada em 23/6/1933, em notas do 2^o Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imoveis (fls. 31);

1.08 - terreno com 37m de frente, no lugar Andradas, adquirido de Horacio José de Andrade e sua mulher, por escritura de permuta lavrada em 4/5/1934, em notas do 2^o

- 3 -

Ofício de Barra do Pirai (fls. 32), devidamente transcrita no Registro de Imoveis (fls. 35);

1.09 - sitio denominado "Ponte do Andrade", com a área de 5 alqueires de terras, adquirido de João Rabello de Souza e sua mulher, por escritura lavrada em 6/6/1934, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls. 36), devidamente transcrita no Registro de Imoveis (fls. 39);

1.10 - imovel ns. 187/189 da rua Cristiano Ottoni e lotes de terreno ns. 2 e 3 da estrada Santa Cecilia (antiga dos Tomazes), na cidade de Barra do Pirai, adquiridos do Dr. Antonio Braz de Moraes Barboza e sua mulher, por escritura lavrada em 21/6/1935, em notas do 2º Ofício da aludida cidade (fls. 40), devidamente transcrita no Registro de Imoveis (fls. 43);

1.11 - terras com a área de 40 alqueires geometricos, desmembradas da Fazenda Santa Cecilia, adquiridas de Hercilio Dias Valente e sua mulher, por escritura lavrada em 8/9/1936, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls. 45), devidamente transcrita no Registro de Imoveis (fls. 48);

1.12 - terras com a frente de 270m pela divisa com a E.F.C. do Brasil, situadas no lugar "Ponte do Andrade", adquiridas de Adolpho Martins Nunes e sua mulher, por escritura lavrada em 26/9/1936, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls. 50), devidamente transcrita no Registro de Imoveis (fls. 53);

1.13 - terras com a área de 8 alqueires, desmembradas da Fazenda Santa Cecilia, adquiridas de Hercilio Dias Valente e sua mulher, por escritura lavrada em 21/10/1936, em notas do 1º Ofício de Barra do Pirai (fls. 55), devidamente

- 4 -

transcrita no Registro de Imóveis (fls. 58);

1.14 - terras com a área de 19,50 alqueires geométricos, desmembradas da Fazenda Santa Cecília, adquiridas do Cap. Henrique Nôra Junior e sua mulher, por escritura lavrada em 18/2/1937, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls. 60), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 64).

2. Além dos títulos supra mencionados, o requerente apresenta certidões negativas de impostos territoriais (fls. 65) e municipais (fls. 66).

3. Ouvida a D.T.C. sobre a situação das terras referidas neste relatório, informou a mesma que as ditas terras estão compreendidas nas sesmarias concedidas a Francisco Pernes Lisboa e Francisco Carneiro Giraldes, as quais já foram julgadas por esta Comissão, em processos anteriores.

4. À vista do exposto no item 3, as terras em que o requerente é interessado foram legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não incidem, por isso, nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, devendo o processo ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

Relator -

RELATÓRIO

1. GALILEU RIBEIRO GUINARÃES, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos imóveis abaixo indicados, situados no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro:

1.01 - terras com a área de 22,13 alqueires ou 1.070.950m², desmembradas da Fazenda São Felix, adquiridas do Dr. Antonio Braz de Moraes Barboza e sua mulher, por escritura lavrada em 31/10/1930, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls. 4), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 7);

1.02 - terras com a área de 9 alqueires, mais ou menos, desmembradas da Fazenda São Felix, adquiridas do Dr. Antonio Braz de Moraes Barboza e sua mulher, por escritura lavrada em 5/5/1931, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls. 8), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 11);

1.03 - terras com a área de 10 alqueires, mais ou menos, desmembradas das Fazendas São Felix e Sapucaia, adquiridas do Dr. Antonio Braz de Moraes Barboza e sua mulher, por escritura de 28/12/1931 (fls. 12), retificada por outra de 6/1/1932 (fls. 15), ambas lavradas em notas do 1º Ofício de Barra do Pirai e devidamente transcritas no Registro de Imóveis (fls. 17);

- 3 -

1.04 - propriedade rural "Vila Olimpo", com a área de um alqueire de terras, mais os muros, e imóveis anexos, constituídos por um terreno urbano com cerca de 400m² de terras e casa n^o 25 da estrada de Tomazes e terreno com a área de 250m² e casa s/n da mesma estrada de Tomazes, todos adquiridos do Dr. Antonio Braz de Moraes Barboza e sua mulher, por escritura lavrada em 29/11/1932, em notas do 2^o Ofício de Barra do Piraí (fls. 18), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 22);

1.05 - terras com a área de 37620m², desmembradas da Fazenda Santa Cecilia, adquiridas de Henrique Nôra Junior e sua mulher, por escritura lavrada em 1/12/1932, em notas do 2^o Ofício de Barra do Piraí (fls. 23), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 26);

1.06 - terras com a área de 4,50 alqueires ou 227607m², desmembradas da Fazenda Santa Cecilia, adquiridas de Henrique Nôra Junior e sua mulher, por escritura lavrada em 2/6/1933, em notas do 2^o Ofício de Barra do Piraí (fls. 27), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 30);

1.07 - sítio "Munia", com a área de 4 alqueires de terras e um alqueire de terras desmembrado da Fazenda São Felix, na estrada de Inhamarema, adquiridos do Dr. Antonio Braz de Moraes Barboza e sua mulher, por escritura lavrada em 23/6/1933, em notas do 2^o Ofício de Barra do Piraí, devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 31);

1.08 - terreno com 37m de frente, no lugar Andradas, adquirido de Horacio José de Andrade e sua mulher, por escritura de permuta lavrada em 4/5/1934, em notas do 2^o

- 3 -

Ofício de Barra do Pirai (fls. 32), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 35);

1.09 - sítio denominado "Ponte do Andrade", com a área de 5 alqueires de terras, adquirido de João Rabello de Souza e sua mulher, por escritura lavrada em 6/6/1934, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls. 36), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 39);

1.10 - imóvel ns. 187/189 da rua Cristiano Ottoni e lotes de terreno ns. 2 e 3 da estrada Santa Cecilia (antiga dos Tomazes), na cidade de Barra do Pirai, adquiridos de Dr. Antonio Bras de Moraes Barbosa e sua mulher, por escritura lavrada em 21/6/1935, em notas do 2º Ofício da aludida cidade (fls. 40), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 43);

1.11 - terras com a área de 40 alqueires geométricos, desmembradas da Fazenda Santa Cecilia, adquiridas de Hercílio Dias Valente e sua mulher, por escritura lavrada em 8/9/1936, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls. 45), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 48);

1.12 - terras com a frente de 270m pela divisa com a E.F.C. do Brasil, situadas no lugar "Ponte do Andrade", adquiridas de Adolpho Martins Nunes e sua mulher, por escritura lavrada em 26/9/1936, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls. 50), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 53);

1.13 - terras com a área de 8 alqueires, desmembradas da Fazenda Santa Cecilia, adquiridas de Hercílio Dias Valente e sua mulher, por escritura lavrada em 21/10/1936, em notas do 1º Ofício de Barra do Pirai (fls. 55), devidamente

- 4 -

transcrita no Registro de Imóveis (fls. 58);

1.14 - terras com a área de 19,50 alqueires geométricos, desmembradas da Fazenda Santa Cecília, adquiridas do Cap. Henrique Nôra Junior e sua mulher, por escritura lavrada em 18/2/1937, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls. 60), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 64).

2. Além dos títulos supra mencionados, o requerente apresenta certidões negativas de impostos territoriais (fls. 65) e municipais (fls. 66).

3. Ouvida a D.T.C. sobre a situação das terras referidas neste relatório, informou a mesma que as ditas terras estão compreendidas nas sesmarias concedidas a Francisco Pernes Lisboa e Francisco Carneiro Giraldo, as quais já foram julgadas por esta Comissão, em processos anteriores.

4. À vista do exposto no item 3, as terras em que o requerente é interessado foram legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não incidem, por isso, nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, devendo o processo ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

• Relator -

DESPACHO

A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-933, nos termos do relatório hoje aprovado, as seguintes propriedades situadas no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, nos quais o requerente é interessado: terras com a área de 22,13 alqueires ou 1070950 m², desmembradas da Fazenda S. Felix; terras com a área de 9 alqueires, mais ou menos, desmembradas da Fazenda S. Felix; terras com a área de 10 alqueires, mais ou menos, desmembradas das Fazendas S. Felix e Sapucaia; Vila Olimpo, com a área de um alqueire de terras, mais ou menos e imóveis anexos, constituídos por um terreno urbano com cerca de 400 m², de terras e casa nº 25 da estrada dos Tomazes e terreno com a área de 250 m² e casa sem número da mesma estrada dos Tomazes; terras com a área de 37620 m², desmembradas da Fazenda Santa Cecília; terras com a área de 4,50 alqueires ou 227607 m², desmembradas da Fazenda Santa Cecília; Sítio Muniz, com a área de 4 alqueires de terras e um alqueire de terras, desmembrado da Fazenda S. Felix, na estrada de Inhamarema; terreno com 37 m de frente, no lugar Andradas; Sítio Ponte de Andrade, com a área de 5 alqueires de terras; imóvel nº 187/189 da rua Cristiano Ottoni e lotes de terreno nºs. 2 e 3 da estrada Santa Cecília (antiga dos Tomazes), na cidade de Barra do Pirai; terras com a área de 40 alqueires geométricos, desmembradas da Fazenda Santa Cecília; terras com a frente de 270 m pela divisa da E.F.C. do Brasil, no lugar Ponte do Andrade; terras com a área de 8 alqueires, desmembradas da Fazenda Santa Cecília e terras com a área de 19,50 alqueires geométricos, desmembradas da Fazenda Santa Cecília. Remeta-se o processo à DBU, para os devidos fins.

Rio, 7-5-942.

a) R.P.L.
P.F.T.
H.D.

DESPACHO

A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, as seguintes propriedades situadas no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, nos quais o requerente é interessado: terras com a área de 22,13 alqueires ou 1070950 m², desmembradas da Fazenda S. Felix; terras com a área de 9 alqueires, mais ou menos, desmembradas da Fazenda S. Felix; terras com a área de 10 alqueires, mais ou menos, desmembradas das Fazendas S. Felix e Sapucaia; Vila Olimpo, com a área de um alqueire de terras, mais ou menos e imóveis anexos, constituídos por um terreno urbano com cerca de 400 m², de terras e casa nº 25 da estrada dos Tomazes e terreno com a área de 250 m² e casa sem numero da mesma estrada dos Tomazes; terras com a área de 37620 m², desmembradas da Fazenda Santa Cecília; terras com a área de 4,50 alqueires ou 227607 m², desmembradas da Fazenda Santa Cecília; Sítio Muniz, com a área de 4 alqueires de terras e um alqueire de terras, desmembrado da Fazenda S. Felix, na estrada de Inhamarena; terreno com 37 m de frente, no lugar Andradas; Sítio Ponte de Andrade, com a área de 5 alqueires de terras; imóvel nº 187/189 da rua Cristiano Ottoni e lotes de terreno nºs. 2 e 3 da estrada Santa Cecília (antiga dos Tomazes), na cidade de Barra do Pirai; terras com a área de 40 alqueires geométricos, desmembradas da Fazenda Santa Cecília; terras com a frente de 270 m pela divisa da E.F.C. do Brasil, no lugar Ponte do Andrade; terras com a área de 8 alqueires, desmembradas da Fazenda Santa Cecília e terras com a área de 19,50 alqueires geométricos, desmembradas da Fazenda Santa Cecília. Remeta-se o processo à DDU, para os devidos fins.

Rio, 7-5-942.

a) L.P.P.
P. S. T.
H.D.

Of. 2235

13 de maio de 1942.

Sr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 393, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT _ 1.319/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a diversos imoveis situados no 1º Distrito do Município de Barra do Pirajá, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. GALILEU RIBEIRO GUIARÃES.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D.O. de 25-5-42 fls. 8489

G. B. B. B.